N.º 2 2ª via

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em resposta ao Officio que V. Ex.ª dirigio ao meu Antecessor sob N.º 38., e data de 6. de Novembro do anno findo, cumpre-me dizer a V. Ex.ª que Sua Magestade O Imperador não Ha por bem Annuir a que o Addido dessa Legação, Leonardo Pinheiro da Cunha e Vasconcellos, perceba a Ajuda de custo, ~~[illegible] de pela sua transferencia para essa Legação, visto oppor-se-lhe a lettra do Decreto que a determinou.~~

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Janeiro de 1829.

~~[illegible] que Decreto, por ja [illegible] a Primeira [illegible] por bem [illegible] de Custo [illegible] de Roma.~~

Ex.mo q. pede,
Quisto q. esta Ulo a não foi arbitrada
por Decreto pelo qual O Monarcha
se Dignou de Transferir o Legação
Int. em Vienna V. Ex.ª

r. Marquez de Rezende